



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

---

## EDITAL Nº 01/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE- MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 - Fone (35) 3530 0212, São Bento Abade - MG, inscrita no CNPJ 17.877.176/0001-29, Representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **ENÉIAS MACHADO DE SOUZA**, através da Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pela **Portaria Nº 13/2021**, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, visando à seleção de pessoal para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de **PROFESSOR DE APOIO** sob contrato de natureza administrativa que obedecerá ao regime jurídico especial constituído pela Lei Municipal Nº 24/2003 e Lei Federal Nº 14.113/2020, suas alterações posteriores e demais leis aplicáveis, em especial, pelas disposições regulamentares contidas no presente Edital e seus anexos.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PRELIMINARES:**

**1.1** - O presente Processo Seletivo será coordenado e fiscalizado pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – COPSS, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, aplicando-se para tanto, serviços de coordenação, operacionalização e demais atos pertinentes.

**1.2** - No Processo Seletivo serão exigidos níveis de conhecimento e grau de complexidade, compatíveis com as atribuições da função.

**1.3** - O Processo Seletivo tem por finalidade atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**1.4** - Os horários mencionados neste edital terão como referência o horário oficial de Brasília-DF.

**1.5** - Os candidatos contratados em decorrência do Presente Processo Seletivo serão disciplinados pela Lei Municipal Nº 24/2003, 25/2004, 118/2025, 119/2025 e suas alterações posteriores.

**1.6** - A lotação dos candidatos contratados atenderá às necessidades da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, nos locais e horários definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura.

**1.7** – O processo seletivo terá a mesma vigência do ano letivo de 2026.

**1.8** - A divulgação do presente regulamento e demais atos referentes ao processo seletivo dar-se-ão por editais ou avisos publicado no site da Prefeitura Municipal: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br).

**1.9** - Será de responsabilidade única e exclusiva do candidato o acompanhamento de datas, locais e horários para apresentação de documentos e demais atos deste Processo Seletivo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**1.10** - O cronograma de atividades do Processo Seletivo consta no **ANEXO III** deste Edital, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades.

### **2. DAS FUNÇÕES, VAGAS E VENCIMENTOS:**

**2.1** - O quadro de funções com as respectivas vagas ofertadas e vencimento encontram se descritos no **ANEXO I** deste edital.

**2.2** - As atribuições da função constam no **ANEXO II** do edital.

**2.3** - Este Processo Seletivo tem como objetivo precípua de **CADASTRO DE RESERVA**, não havendo, por parte da Prefeitura Municipal de São Bento Abade, qualquer compromisso de contratação do candidato, mesmo que apto em todas as fases. A aprovação nas diversas etapas do processo seletivo assegurará, apenas, a expectativa de direito à contratação no ano de 2026, a qual é condicionada à existência de vaga no momento da contratação, junto com interesse da Administração, conforme o princípio da Oportunidade e da Conveniência.

**2.4** - O contrato de trabalho poderá ter a mesma duração que os dias letivos determinados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, no respectivo ano de exercício 2026.

**2.5** - O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento às atribuições especificadas neste Edital, ou falta de desempenho profissional adequado, inclusive por número excessivo de faltas, justificadas ou não, que prejudiquem o desempenho da função e a aprendizagem do aluno, desacato e outras práticas de atos indisciplinados, constatados pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, informado pela Direção da Escola em que este esteja vinculado, terá seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovação do presente processo seletivo.

**2.6** – O candidato que prestou serviço no ano anterior na rede Municipal de Educação de São Bento Abade, que na última avaliação de desempenho obteve até 3 (três) conceitos “C”, fica impossibilitado de assumir o cargo para o exercício seguinte, visto que a administração pauta-se no princípio da eficiência, presando a qualidade do ensino.

**2.7** – O candidato que prestou serviço no ano anterior em outro município deverá no ato da convocação apresentar a avaliação de desempenho para análise da comissão conforme citado no item 2.6.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

---

## 3. – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

**3.1** - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n.º 19, de 04/06/98, Art. 3º).

**3.2** - Possuir, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da contratação.

**3.3** - Comprovar quitação com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, quitação do serviço militar.

**3.4** - Estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

**3.5** - Comprovar os pré-requisitos e habilitações exigidas para o exercício da função.

**3.6** - No ato da contratação o candidato não poderá estar incompatibilizado para novo exercício de contratação pública.

**3.7** - Possuir o nível de escolaridade exigida para o cargo de acordo com o Comprovante de habilitação no item 9.2, no ato da apresentação dos títulos.

## 4. DO LOCAL E PERÍODO DAS INSCRIÇÕES:

**4.1** - As inscrições serão realizadas exclusivamente na Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, situada na Rua João Vilela Rezende, nº 651, Centro.

**4.2** - O período de inscrições será nos dias úteis de **07/04/2026 a 14/04/2026** das 08h às 11h.

## 5 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA:

**5.1** - Às pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para o cargo do presente Processo Seletivo, caso as atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.

**5.2** - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.3** - Ao candidato com deficiência é assegurado o direito de se inscrever na condição de pessoa com deficiência, concorrendo com igualdade de condições, desde que declare esta condição no ato da inscrição, indicando a espécie da deficiência e se necessita de condições especiais para se submeter ao processo seletivo, apresentando inclusive o laudo médico atestando a deficiência, nos termos do **item 5. 5..**

**5.4** - O candidato que não informar no ato da inscrição a condição especial prevista no item acima, não poderá utilizar-se deste benefício à posterior.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**5.5** - O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência deverá anexar à sua ficha de inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como, a provável causa da deficiência.

**5.6** - O candidato com deficiência classificado, que vier a ser convocado para os procedimentos pré admissionais será submetido à perícia médica e avaliação perante uma junta multiprofissional designada pela Prefeitura Municipal de São Bento Abade, que fornecerá o laudo comprobatório, com decisão final e irrecorrível sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência ou não e sobre o grau de deficiência, que determinará estar ou não o mesmo capacitado para o exercício do cargo.

**5.7** - Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual ou auditiva passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou de aparelhos específicos.

**5.8** - O candidato com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos.

**5.9** - Da quantidade de vagas oferecidas neste Edital de Processo Seletivo, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas com deficiência, devido à elevação do resultado de número fracionado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

**5.10** - A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da necessidade especial com as atribuições da função.

**5.11** - Os candidatos deverão comparecer à perícia médica, munidos de laudo médico que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme Decreto Federal nº. 3.298/99.

**5.12** - A não observância do disposto no subitem anterior, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

**5.13** - O candidato aprovado nos exames médicos pré-admissionais, porém não enquadrado como pessoa com necessidades especiais, caso seja aprovado no processo seletivo, continuará figurando apenas na lista de classificação geral da função.

**5.14** - O candidato com necessidades especiais – CNE, reprovado na perícia médica em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função de atuação, será eliminado do processo seletivo.

**5.15** - Acaso, quando da convocação, não existam candidatos com necessidades especiais aprovados no exame médico pré-admissional, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada o número de vagas e a ordem de classificação dos demais candidatos à função.

## **6. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**6.1** - O candidato deverá manter em seu poder, cópia do comprovante de inscrição até o final do certame.

**6.2** - As inscrições efetuadas de acordo com o disposto neste edital serão homologadas pela COPSS – COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, significando tal ato que o candidato está habilitado a participar das demais etapas.

**6.3** - A lista das inscrições deferidas será divulgada no site de divulgação do certame e, havendo qualquer irregularidade, o candidato deverá entrar em contato para providenciar a correção ou, se for o caso, protocolar recurso junto à Comissão Organizadora no prazo constante do Anexo III.

### **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**7.1** - O processo seletivo será realizado em única etapa, mediante apresentação da documentação exigida, de caráter eliminatório e classificatório.

**7.2** - Serão considerados aprovados os candidatos que apresentarem, impreterivelmente, todos os documentos exigidos no item 9 deste edital.

**7.3** - Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.

**7.4** - As informações fornecidas no ato da inscrição que possibilitarem a classificação do candidato deverão ser comprovadas através de documentos originais quando solicitadas ou no ato da apresentação de documentos para a designação, sob pena de desclassificação.

**7.5** - Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não comparecer para a apresentação da documentação conforme este edital, no horário e local previamente determinado ou que não apresentar a documentação exigida.

### **8 - DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS E DOCUMENTOS PESSOAIS:**

**8.1** - A apresentação dos Títulos e Documentações pessoais será feita na Escola Municipal Paulo Afonso Vilela, Rua João Vilela Rezende, nº 651 Centro - **no dia 22/04/2026**, das 08h00min às 16h00min.

**8.2** - A documentação deverá ser apresentada em envelope com identificação do candidato por fora e será conferida na presença do mesmo, não podendo ser entregue documentos na fase recursal. A omissão de dados nas inscrições/ou irregularidades detectadas e em caso de não comprovação de acordo com o Edital implica desclassificação imediata do candidato.

**8.3** – Não será permitida a organização dos documentos no ato da entrega, os mesmos já deverão ser organizados previamente seguindo a ordem da descrição da documentação e tabela de títulos.

**8.4** – Não caberá recurso motivado por quaisquer erros ou omissões, de responsabilidade do candidato, no ato da inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**8.5** - O Candidato que não comparecer ao local e dia marcados estará automaticamente eliminado, sem direito a apresentar documentos em qualquer outra data.

**8.6** - É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar todo o processo, inclusive a convocação, exclusivamente via internet, no site da Prefeitura Municipal [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br).

**8.7** - Na existência de impossibilidade de comparecimento por motivo de saúde, poderá o candidato se fazer representado, no ato da convocação, mediante apresentação de Procuração devidamente registrada em cartório, acompanhada de atestado médico comprovando a situação.

### 9 - DA DOCUMENTAÇÃO:

**9.1** – Comprovante de inscrição, a ser apresentado no ato da apresentação de títulos, junto com os demais documentos, no qual o candidato declara atender às normas expressas neste Edital.

**9.2** - Fotocópia de Comprovante de habilitação, com:

PRIORIDADE	ESCOLARIDADE	COMPROVANTES
1º	- Licenciatura em Educação Especial.	Diploma ou certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.
2º	- Normal Superior ou Pedagogia acrescida de pós-graduação na área de Educação Especial ou Inclusiva.	Diploma ou certidão de conclusão acompanhada de histórico escolar, reconhecido pelo MEC.

**9.3** - Fotocópia dos seguintes documentos: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de votação ou justificativa da última eleição (ano de 2024) e/ou certidão de quitação eleitoral e certificado de reservista (para o sexo masculino).

**9.4** - Se já possuir um cargo público, **Declaração de acúmulo de cargos e funções**, expedidos por órgão Federal, Estadual ou Municipal, com respectivo horário de trabalho e assinatura do diretor imediato.

**9.5** - No ato da apresentação dos documentos, deverão ser apresentados: Comprovante de inscrição e Fotocópia dos documentos relacionados nos itens de 9.1, 9.2, 9.3 e 9.4.

**9.6** - De acordo com item 9.4, a contratação será de acordo com a oferta das vagas, necessidade e critérios do Departamento Municipal de Educação.



**10. CLASSIFICAÇÃO FINAL E CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**10.1** - A Classificação dos candidatos será feita mediante:

**1º** - Comprovante de habilitação e soma da pontuação dos títulos.

**2º** - Candidato com maior idade - documentação constante do item 9.3 deste edital.

**10.2** - A publicação do resultado final do processo seletivo será feita em duas listas, sendo uma contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive dos Candidatos com Necessidades Especiais - CNE e outra lista específica dos candidatos com Necessidades Especiais - CNE.

**10.3** - A classificação final observará o limite de vagas disponibilizadas para todos e para os candidatos com necessidades especiais, observados os itens 5.14 e 5.15 deste edital.

**TABELAS DE TÍTULOS**

**TABELA 01**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de <b>Pós-Graduação/Especialização</b> "lato sensu", com carga horária mínima de 360(trezentos e sessenta) horas, cujo conteúdo programático tenha vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	3,0 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação"strictu sensu"- <b>Mestrado</b> , cujo conteúdo programático tenha vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	4,0 Pontos por certificado
Curso de pós- graduação "strictu sensu"- <b>Doutorado</b> , cujo conteúdo programático tenha vinculação ao cargo pretendido, limitado a 2 cursos;	5,0 Pontos por certificado



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

**TABELA 02**

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso em nível de extensão, atualização ou aperfeiçoamento na área de tecnologia digital ou ensino digital para a educação, limitado a 1 curso de no mínimo 180 horas;	2,0 pontos
<b>Curso de atualização</b> com carga horária mínima de <b>120 (cento e vinte)</b> horas na área pretendida, limitado a 1 curso;	1,0 Ponto
Curso de capacitação para professores da educação básica: Educação Infantil – Ensino fundamental I Envolvendo os temas: Dificuldades de Aprendizagem, Síndromes e Transtorno / Postura Ética de Comprometimento e de Liderança / Competências Gerais da BNCC– com carga mínima de 20 horas, limitado a 1 curso.	1,0 ponto
Curso de capacitação para professores da educação básica: Educação Infantil – Ensino fundamental I sobre a <b>Base Nacional Comum Curricular e Currículo Referência de Minas</b> com carga horária de 20 (vinte) horas por módulo, limitados a 6 módulos (120 horas).	0,5 pontos por módulo
Curso “Formação pela Escola” oferecido pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, com carga horária mínima de 30 (trinta) horas, limitados a 8 cursos;	0,5 pontos por certificado

**10.4** - O curso será considerado, desde que tenha sido concluído até a data da publicação deste edital.

**10.5** - Os títulos referentes deverão ser entregues em fotocópias, juntamente com o original para conferência no ato da apresentação dos documentos.

**10.6** - Será vedada, qualquer substituição, inclusão ou complementação de inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

## Estado de Minas Gerais

**10.7** - Para fazer jus à pontuação estabelecida para cursos de especialização, os candidatos deverão apresentar certificados de conclusão de curso ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

**10.8** - Não será atribuída nenhuma pontuação para cursos ainda não concluídos.

**10.9** - Não será pontuado curso de especialização, cujo mesmo seja utilizado como requisito na Escolaridade/ Qualificação Mínima exigida para o Cargo.

### **11 - DO RESULTADO FINAL:**

**11.1** - A Lista de Classificação do Resultado Final deste Edital será publicada, através do site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

### **12 – DO RECURSO:**

**12.1** - O Prazo para interposição de Recursos será de **09h00min as 16h00min**, do dia **28/04/2026 a 30/04/2026** conforme Anexo IV, na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, situado à Rua Odilon Gabem Santos, nº 100 – Centro – São Bento Abade (Anexo ao Prédio da Prefeitura Municipal).

**12.2** – É de inteira e total responsabilidade do candidato verificar pessoalmente a resposta do recurso na Sala do Departamento Municipal de Educação e Cultura, no dia **05/05/2026**.

### **13 – DO RESULTADO FINAL APÓS O RECURSO:**

**13.1** - A Lista de Classificação do Resultado Final após o Recurso deste Edital será publicada dia **07 de maio de 2026**, através do site [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br)

### **14 – DA CONVOCAÇÃO:**

**14.1** - A convocação dos candidatos classificados será levada a efeito através do site da Prefeitura Municipal: [www.saobentoabade.mg.gov.br](http://www.saobentoabade.mg.gov.br), para apresentação junto a local e horário a ser comunicado, no ato da convocação pelo Departamento Municipal de Educação, para os procedimentos administrativos de contratação;

**14.2** - O não comparecimento do candidato classificado e convocado nos termos e prazos estabelecidos no ato da convocação resultará em sua desistência tácita, devendo ser contratado o próximo candidato da ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

## 15 - DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL:

15.1 - Serão eliminados do Edital os candidatos considerados inaptos pela avaliação médica.

## 16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.1 - A aprovação no presente Edital não assegura direito à contratação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

16.2 - A aprovação no Presente Edital não assegura direito à efetivação no quadro de Servidores da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE, e sua contribuição previdenciária será recolhida para o INSS.

16.3 - O candidato deverá comunicar ao Departamento de Administração e Recursos Humanos na Prefeitura e ao Departamento Municipal de Educação, qualquer mudança de endereço residencial, ficando o Município isenta de qualquer responsabilidade em caso de mudança sem a comunicação da alteração.

16.4 - Será eliminado do presente Edital, por ato da Comissão Organizadora, o candidato que agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada de conferência de títulos e elaboração da classificação dos candidatos.

16.5 - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

## 17 - FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

- a) ANEXO I – Função, Vagas, Vencimentos e Carga Horária;
- b) ANEXO II – Atribuições e Requisitos para contratação;
- c) ANEXO III – Cronograma das Atividades do processo seletivo;
- d) ANEXO IV - Modelo de Formulário para Recurso
- e) ANEXO V - Fundamentação do Recurso

### ANEXO I

#### FUNÇÃO / VAGAS / VENCIMENTO / CARGA HORÁRIA

FUNÇÃO	VAGA	VAGAS CNE 5%	CARGA HORARIA	VENCIMENTO
Professor de Apoio	1 + (MAIS) CR		24H SEMANAIS	R\$ 3.078,28



## **ANEXO II**

### **ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

#### **TÍTULO DA FUNÇÃO**

**Atribuições Gerais do Professor de Apoio:** Domínio das subjetividades do aluno de acordo com suas habilidades físicas, cognitivas e sensoriais, domínio de tecnologias, participação efetiva na proposta político-pedagógico da Escola, elaboração de planejamentos e roteiros diários de trabalho específicos, de acordo com o Currículo Referência de Minas, avaliação, recuperação de alunos, reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pela DEMEC.

**Atribuições Específicas do Professor de Apoio:** Atuar de forma colaborativa com os professores da classe comum para a definição de estratégias pedagógicas que favoreçam o acesso do aluno com necessidades educacionais especiais ao currículo e a sua interação no grupo; Adaptar/flexibilizar material pedagógico relativo ao conteúdo estudado em sala de aula (atividades, exercícios, provas, avaliações, jogos, livros de histórias, dentre outros) com o uso de material concreto, figuras e simbologia gráfica e construir pranchas de comunicação temáticas para cada atividade, com o objetivo de proporcionar a apropriação e o aprendizado do uso do recurso de comunicação e ampliação de vocabulário de símbolos gráficos; Preparar material específico para uso dos alunos na sala de aula; Desenvolver formas de comunicação simbólica, estimulando o aprendizado da linguagem expressiva; Prover recursos de Comunicação Aumentativa e Alternativa; Garantir a utilização de material específico de Comunicação Aumentativa e Alternativa (pranchas, cartões de comunicação e outros), que atendam à necessidade comunicativa do aluno no espaço escolar; Identificar o melhor recurso de tecnologia assistiva que atenda às necessidades dos alunos de acordo com sua habilidade física e sensorial atual e promova sua aprendizagem por meio da informática acessível; Ampliar o repertório comunicativo do aluno por meio das atividades curriculares e de vida diária; Orientar a elaboração de materiais didático-pedagógicos que possam ser utilizados pelos alunos na sala de aula; Promover as condições para a inclusão dos alunos com necessidades educacionais especiais em todas as atividades da escola; Orientar as famílias para o seu envolvimento e a sua participação no processo educacional; Indicar e orientar o uso de equipamentos e materiais específicos e de outros recursos existentes na família e na comunidade;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

Participação efetiva na proposta político-pedagógico da Escola; reuniões pedagógicas, módulos instrucionais, eventos e cursos promovidos pela Secretaria de Educação.

## ANEXO III

### **CRONOGRAMA DAS ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO**

<b>CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>
<b>07/04/2026 a 14/04/2026</b>	PERÍODO DE INSCRIÇÃO
<b>17/04/2026</b>	DIVULGAÇÃO DE LISTAGEM DE INSCRITOS
<b>22/04/2026</b>	APRESENTAÇÃO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
<b>27/04/2026</b>	RESULTADO
<b>28/04/2026 a 30/04/2026</b>	PRAZO PARA RECURSO
<b>05/05/2026</b>	RESPOSTA DO RECURSO
<b>07/05/2026</b>	RESULTADO FINAL APÓS OS RECURSOS



**ANEXO IV**

**MODELO DE FORMULÁRIO PARA RECURSO**

São Bento Abade, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado COPSS – Recurso Administrativo

- ( ) Impugnação do Edital/Regulamento
- ( ) Pontuação
- ( ) Resultado Final
- ( ) Outros.

DADOS DO RECORRENTE

Candidato: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição: \_\_\_\_\_

Função/Cargo: \_\_\_\_\_

PROTOCOLO DO RECURSO

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026 Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Responsável pelo recebimento





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

Estado de Minas Gerais

---

---

**Enéias Machado de Souza**  
Prefeito Municipal

---

**Nadir Machado Pereira Fabiano**  
Diretora do Departamento Municipal de Educação

---

**Gustavo Reguim Nauderer**  
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos